DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.902, DE 16 DE ABRIL DE 2021

"ESTABELECE FASE DE TRANSIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) NO MUNICÍPIO DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994/2020, do Governo do Estado de São Paulo, que criou e organizou o "Plano São Paulo", Retomada Consciente;

CONSIDERANDO que o "Plano São Paulo" instituiu medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia considerados não essenciais durante a quarentena, concedendo aos Municípios do Estado a flexibilização dos setores que enumera;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo criou a Fase de Transição para a flexibilização em algumas áreas da atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem combater a proliferação e prevenir o contágio pelo COVID-19.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Artigo 1º. – Fica autorizado o funcionamento de atividades comerciais, com o horário restrito de funcionamento das 11h às 19h e com redução para 25% na capacidade de ocupação do estabelecimento, e com aplicação de protocolos sanitários rigorosos.

Artigo 2º. - Os Templos que exercem práticas religiosas poderão realizar seus cultos na forma presencial, e também permanecerem abertos aos praticantes, desde que observadas as seguintes regras:

I – Ocupação máxima de 25% da capacidade de lotação do espaço;

II – distanciamento linear de 1,5 (um vírgula cinco) metros em filas e assentos;

III – obrigatoriedade do uso de máscaras;

IV – disponibilização de álcool em gel 70% para os participantes;

V – o quanto possível, deixar portas e janelas abertas.

VI – as reuniões deverão se encerrar até às 20h, em razão da manutenção do toque de recolher.

Artigo 3º - Fica mantido o toque de recolher diariamente das 20h00 as 05h00.

Artigo 4º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.899, de 12 de abril de 2021.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de abril de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Outros atos oficiais

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PUBLICA DE ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 E PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2022 e elaboração do Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: contabilidade@cajobi.sp.gov.br

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até o 27/04/2021. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LDO 2022 e Projeto de Lei do PPA 2022-2025, na Câmara Municipal se encerra no dia 30/04/2021.

Cajobi, 16 de abril de 2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA

Prefeito Municipal

POPULAÇÃO DE CAJOBI E MONTE VERDE PAULISTA PODEM ENVIAR SUGESTÕES PARA PEÇAS DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO

Devido à pandemia do novo Coronavírus e a todos os protocolos de distanciamento social, os moradores de Cajobi e Distrito de Monte Verde Paulista poderão participar de forma remota da fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022 e para o Plano Plurianual (PPA) dos exercícios de 2022 a 2025, conforme informação da Diretoria de Contabilidade e Finanças

Assim, os munícipes podem enviar sugestões ou solicitar informações por meio do e-mail: contabilidade@cajobi.sp.gov.br até o dia 27 de abril/21. A participação da população auxiliará a Prefeitura identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento serão substituídas pelo meio de comunicação eletrônico e funcionarão como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LDO 2022 e Projeto de Lei do PPA 2022-2025 na Câmara Municipal se encerra no dia 30 de abril/2021.